

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS MESÁRIAS  
ELEIÇÕES DO SINTUFES  
TRIÊNIO 2025-2028**

A Comissão Eleitoral do Sintufes para o triênio 2025-2028 torna público o processo seletivo para pessoas prestadoras de serviço eventual, sem vínculo empregatício, para atuarem como pessoas mesárias na eleição da Direção Colegiada do Sintufes, nos dias **20 e 21 de maio de 2025 (terça e quarta-feira)** e em caso de necessidade de segundo turno, nos dias **03 e 04 de junho de 2025 (terça e quarta-feira)**, nos termos do Regulamento Eleitoral.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º.** A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão Eleitoral.

**DAS VAGAS**

**Artigo 2º.** Será disponibilizado um total estimado de 30 vagas para pessoas mesárias, distribuídas nos municípios de Alegre, São Mateus e Vitória conforme tabela abaixo:

<b>Local de trabalho</b>	<b>Data</b>	<b>Horário de trabalho</b>	<b>Carga horária</b>
São Mateus	20/05/2025	7:30 às 12:00	4,5 horas
São Mateus	20/05/2025	12:00 às 16:30	4,5 horas
Alegre	20/05/2025	7:30 às 12:00	4,5 horas
Alegre	20/05/2025	12:00 às 16:30	4,5 horas
Jerônimo Monteiro / Hospital Veterinário (urna itinerante)	20/05/2025	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	8 horas
Goiabeiras	20/05/2025	7:30 às 14:00	6,5 horas
Goiabeiras	20/05/2025	14:00 às 20:30	6,5 horas
Goiabeiras	21/05/2025	7:30 às 14:00	6,5 horas
Goiabeiras	21/05/2025	14:00 às 20:30	6,5 horas
Maruípe	20/05/2025	6:00 às 11:00	5 horas
Maruípe	20/05/2025	10:45 às 15:45	5 horas
Maruípe	20/05/2025	15:30 às 20:30	5 horas

Maruípe	21/05/2025	6:00 às 11:00	5 horas
Maruípe	21/05/2025	10:45 às 15:45	5 horas
Maruípe	21/05/2025	15:30 às 20:30	5 horas

**§ 1º.** Serão disponibilizadas outras 10 vagas de sobreaviso nos dois turnos, que ficarão disponíveis para substituição imediata em caso de falta de mesários, sendo 2 para São Mateus, outras 2 para Alegre e outras 3 por cada dia das eleições em Vitória.

**§ 2º.** Em caso de realização de segundo turno, as pessoas mesárias selecionadas para trabalhar no primeiro turno, que manifestarem disponibilidade e interesse, via formulário de inscrição, terão as vagas garantidas para trabalhar, nos mesmos horários e locais do primeiro turno, com a substituição das datas 20 e 21 de maio para os dias 3 e 4 de junho de 2025 (terça e quarta-feira).

## **DAS ATIVIDADES**

**Artigo 3º.** As pessoas mesárias deverão:

- I. Participar da reunião de treinamento;
- II. Ter disponibilidade para trabalhar nos dias da eleição do Sintufes;
- III. Retirar a urna e demais documentos no local previamente estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- IV. Proceder a abertura e fechamento da seção de votação e da urna;
- V. Organizar e coordenar o processo eleitoral na seção de votação;
- VI. Receber as pessoas votantes, conferir documento de identificação da pessoa votante, colher assinatura na lista de votantes, rubricar a cédula, indicar o local de votação e o depósito da cédula na urna;
- VII. Realizar a fiscalização do entorno da seção, seguindo as orientações estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
- VIII. Relatar em ata qualquer anormalidade verificada durante a votação;
- IX. Dar apoio à Comissão Eleitoral durante a votação, no que for solicitado.

**§ 1º.** Haverá sempre 2 duas pessoas mesárias responsáveis em cada turno, em cada Seção Eleitoral.

**§ 2º.** Em hipótese nenhuma as pessoas mesárias poderão se ausentar da mesa receptora sem prévia autorização da Comissão Eleitoral.

**§ 3º.** As pessoas mesárias somente poderão ser substituídas por pessoas mesárias suplentes designadas pela Comissão Eleitoral ou por um membro desta.

## **DOS REQUISITOS BÁSICOS**

**Artigo 4º.** Para ter habilitação para atuar como pessoa mesária, a pessoa candidata deve:

- I. Possuir vínculo com a UFES sendo preferencialmente pessoas filiadas, técnico-administrativas, docentes, estudantes e/ou terceirizadas da Ufes, nessa ordem e;
- II. Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela Comissão Eleitoral, em data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção.
- III. Ter disponibilidade para trabalhar nos dias da eleição do Sintufes, a saber, 20 e 21 de maio de 2025 (terça e quarta-feiras), conforme horário definido no Artigo 2º deste Edital.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º.** As inscrições ocorreram no período de 22 a 25 de abril, exclusivamente pela internet, por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link <https://tinyurl.com/eleicaosintufes2025-2028>.

**Parágrafo único.** As inscrições estarão abertas das 8 horas do dia 22 de abril até às 17 horas do dia 25 de abril de 2025.

**Artigo 6º.** Cada pessoa candidata poderá se inscrever para até 3 locais/horários de trabalho.

**Artigo 7º.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A Comissão Eleitoral não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do documento.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 8º.** As pessoas mesárias serão recrutadas por ordem de inscrição no formulário informado no Artigo 5º, sendo preferencialmente pessoas filiadas, técnico-administrativas, docentes, estudantes e/ou terceirizadas da Ufes, nessa ordem.

**§ 1º.** As pessoas mesárias não poderão ser: candidatas; parentes até o segundo grau, inclusive cônjuge; coordenadores do sindicato; ou fiscais de chapas.

**§ 2º.** Na hipótese de serem escolhidas pessoas estudantes da Ufes, será necessária a comprovação documental da condição de estudante, por meio da apresentação de comprovante de matrícula.

**§ 3º.** Na hipótese de serem escolhidas pessoas trabalhadoras terceirizadas da Ufes, será necessária a comprovação documental desta condição, por meio da apresentação de declaração de pessoa servidora, no setor em que atua,

atestando vínculo.

**§ 4º.** Serão elaboradas listas classificatórias por local/horário de trabalho, considerando o tipo de vínculo (pessoas filiadas, técnico-administrativas, docentes, estudantes e/ou terceirizadas da Ufes).

**§ 5º.** Para os *campi* do interior, terão prioridade as pessoas trabalhadoras e estudantes do respectivo *campus*.

## **DA SELEÇÃO**

**Artigo 9º.** A seleção das pessoas mesárias levará em consideração as listas classificatórias, elaboradas conforme Artigo 8º, e o número de vagas oferecidas.

**§ 1º.** Quando da seleção/alocação da pessoa mesária, a Comissão Eleitoral levará em conta a opção de vaga cadastrada no Formulário de Inscrição.

**§ 2º.** Quando da seleção/alocação da pessoa mesária, a Comissão Eleitoral levará em conta a democratização das vagas, priorizando que cada pessoa candidata ocupe apenas uma das vagas ofertadas. Contudo, caso não haja pessoas candidatas suficientes, a Comissão poderá convocar uma pessoa candidata para ocupar mais de uma vaga, desde que não haja conflito de horário, respeitando sempre a ordem de classificação.

**Artigo 10º.** As pessoas mesárias selecionadas deverão comparecer à reunião de treinamento promovida pela Comissão Eleitoral, conforme Artigo 4º deste edital. O não comparecimento à reunião implica a eliminação automática da pessoa mesária da presente seleção.

**Artigo 11.** Em caso de ausência à reunião ou desistência, devidamente informada à Comissão Eleitoral, será selecionada outra pessoa mesária, respeitando-se a ordem estabelecida pela lista classificatória, para a vaga.

**Artigo 12.** No caso de surgimento de novas vagas, novas pessoas mesárias poderão ser convocadas para garantir a realização do certame.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 13.** Será divulgado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do Sintufes, na data provável de 28 de abril de 2025:

- I. Listas classificatórias por local/horário de trabalho;
- II. Lista das pessoas mesárias selecionadas por local/horário de trabalho;
- III. Orientações complementares acerca da reunião de treinamento, exclusiva para as pessoas mesárias selecionadas.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14.** Os valores (brutos) correspondentes à remuneração pelos serviços prestados, objeto deste edital, serão de R\$30,00 por hora de trabalho na Seção Eleitoral.

**Artigo 15.** As pessoas servidoras da Ufes selecionadas para atuar como pessoas mesárias nas eleições, não terão liberação do trabalho e, portanto, deverão compensar as horas não trabalhadas. É de exclusiva responsabilidade da pessoa servidora a negociação com a chefia imediata.

**Artigo 16.** Nenhuma pessoa mesária poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

**Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 17 de Abril de 2025.

Comissão Eleitoral